



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Sexta-feira • 28 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2227

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Errata - Torna pública a retificação da publicação da Lei nº 1058 de 20 de fevereiro de 2020, publicada na edição nº 2223 de 20 de fevereiro de 2020.**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1058 de 20 de Fevereiro de 2020** - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.113.675,99 (um milhão e cento e treze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgobernodotrabalho@gmail.com



ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei nº 1058 de 20 de fevereiro de 2020 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.113.675,99 (um milhão e cento e treze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências”, publicada na edição nº 2223 de 20 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a redação disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 28 de fevereiro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS

Prefeito Municipal





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1058 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.113.675,99 (um milhão e cento e treze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.113.675,99 (um milhão e cento e treze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Ação: 2.010 – Amortização da Dívida Contratada

ELEMENTOS:

46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – **Fonte: 44** – R\$

413.675,99

Subtotal-----R\$ 413.675,99

Total-----R\$ 413.675,99

Unidade Orçamentária: 2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMI

Ação: 1.016 – Const./ Restauração de Praças, Escadarias, Canteiros e Jardins

ELEMENTOS:

44.90.51.00 - Obras e Instalações – **Fonte: 44** – R\$ 400.000,00

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - **Fonte: 44** – R\$ 300.000,00

Subtotal-----R\$ 700.000,00

Total -----R\$ 700.000,00



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



Art. 2º – Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 1053/2019 de 13 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Ibirapitanga, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto nº 20 de 17 de dezembro de 2019, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito Municipal de Ibirapitanga

SÉRGIO ANOTNIO MAYNART DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração
Dec. Nº 002/2019

